

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a consulta à Comunidade da Faculdade de Ciências Econômicas para subsidiar a Congregação na elaboração da lista de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) da Unidade

A Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 44 do Estatuto da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade destina-se a subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, para o mandato de 2018 a 2022.

Art. 2º - O processo de consulta será coordenado pela Comissão Eleitoral, segundo as disposições desta Resolução.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral inicia suas atividades na data da aprovação desta Resolução.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral é formada por quatro membros indicados pela Congregação, sendo dois (duas) professores(as), um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) e um(a) discente.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral fica integrada por: dois (duas) professores(as) titulares, um(a) professor(a) suplente, um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) titular, um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) suplente, um(a) discente titular e um(a) discente suplente.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Receber inscrições de candidatos
- II. Coordenar o processo de consulta
- III. Emitir instruções sobre a maneira de votar
- IV. Providenciar o material necessário à consulta
- V. Nomear Mesa Receptora, definir os locais de votação e supervisionar todas as atividades
- VI. Nomear Junta Apuradora
- VII. Credenciar fiscais indicados pelas chapas, em número de até 4 por chapa. Os nomes dos fiscais deverão ser informados à secretaria geral até as 16 horas do dia 11 de setembro de 2018
- VIII. Organizar debates entre os candidatos inscritos e a comunidade
- IX. Publicar os resultados da consulta e enviá-los à Congregação

IMP

- X. Julgar os recursos no âmbito de sua competência
- XI. Resolver casos omissos

Art. 6º - São votantes:

- I. Os membros do Corpo Discente dos Cursos de Graduação (Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Controladoria e Finanças e Relações Econômicas Internacionais), Especialização, Mestrado e Doutorado da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, com base na lista de estudantes efetivamente matriculados em 31 de agosto de 2018.
- II. Os membros do Corpo Docente, integrantes da carreira de magistério lotados na Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, em efetivo exercício, inclusive aqueles que se encontram em processo de qualificação;
- III. Os membros do Corpo Técnico-Administrativo em Educação da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso ou em licença sem vencimento;

Parágrafo 1º - Define-se como efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei no. 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias, afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo 2º - A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro na data de 31 de agosto de 2018.

Parágrafo 3º - Os(As) eleitores(as) só poderão votar em um segmento. Os(As) votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um voto e votarão: aluno(a)/TAE – como TAE; aluno(a)/docente – como docente; TAE/docente – como docente.

Parágrafo 4º - São vedados: o voto cumulativo, o voto por procuração ou em consulados ou em embaixadas e o voto por correio eletrônico.

Art. 7º - É o seguinte o calendário da consulta à comunidade:

- Dias 20 e 21 de agosto de 2018 – Inscrição dos(as) candidatos(as)
- Dias 22 e 23 de agosto de 2018 – Prazo de recurso
- Dia 12 de setembro de 2018 - Consulta à comunidade: votação e apuração
- De 13 a 17 de setembro de 2018 – Prazo para recurso
- Dia 20 de setembro de 2018 – Reunião da Congregação para escolha da lista tríplice a ser enviada à Reitora da UFMG.



Parágrafo Único – A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da consulta, às 21 horas, e será processada ininterruptamente.

Art. 8º - Só serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Poderão participar como candidatos(as) os(as) docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFMG, em efetivo exercício do cargo de Professor Titular, Professor Associado 4 ou Professor com o título de Doutor, neste último caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Parágrafo 2º - Os(As) candidatos(as) que ocupam cargo de direção ou função gratificada em quaisquer órgãos públicos, autarquias ou empresas públicas deverão desincompatibilizar-se dos mesmos no período compreendido entre o encerramento das inscrições e a definição da lista tríplice pela Congregação.

Art. 9º - No ato da inscrição, o(a) docente deve assinar declaração de aceite ao cargo, caso seja o(a) escolhido(a).

Art. 10º - A Comissão Eleitoral organizará dois debates, de forma a contemplar os turnos diurno e noturno, em data a ser acordada entre os(as) candidatos(as).

Parágrafo único - As regras para esse debate serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral, ouvidos(as) os(as) candidatos(as).

Art. 11º - A Comissão Eleitoral promoverá ações de divulgação relativas ao processo de consulta e a Faculdade de Ciências Econômicas providenciará o material necessário, segundo a disponibilidade da Faculdade.

Parágrafo único: Será concedido espaço, de igual tamanho, na página ("site") da Faculdade de Ciências Econômicas, para apresentação das chapas, podendo ser incluídos links para blogs ou páginas externas, sendo estas de inteira responsabilidade de seus criadores.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral providenciará uma Mesa Receptora na Faculdade.

Art. 13º - A Mesa Receptora será composta de um(a) presidente, um(a) secretário(a), seis mesários(as) e dois(duas) suplentes, todos(as) nomeados(as) pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral organizará reuniões de instrução para a Mesa Receptora e a Junta Apuradora.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral providenciará para a Mesa Receptora os materiais necessários à consulta, incluindo relação de votantes, urna, cédulas, cabine, instruções de procedimentos e modelo de ata.

Art. 16º - As cédulas terão as seguintes cores: amarela, destinada ao Corpo Docente; azul, ao Corpo Técnico-Administrativo e branca, ao Corpo Discente.

Parágrafo Único – As cédulas terão, na parte superior, instruções para votação e, na inferior, os nomes dos(as) candidatos(as), por ordem de inscrição.

Art. 17º - A Comissão Eleitoral disponibilizará aos(às) candidatos(as), para consulta na Secretaria da Faculdade, lista dos(as) eleitores(as).

Art. 18º - Para ser considerado válido o voto, cada votante deverá assinalar apenas um nome na relação constante da cédula.

Parágrafo 1º - A escolha de um nome ao cargo de Diretor(a) implicará, automaticamente, a escolha do(a) Vice-Diretor(a) a ele(ela) vinculado(a).

Parágrafo 2º - Votarão em separado as pessoas que se julgarem com direito a voto, mas cujos nomes não se encontrarem nas relações oficiais. A validação desses votos será decidida pela Junta Apuradora.

Art. 19º - Compete ao(à) Presidente da Mesa Receptora:

- I – dirigir os trabalhos
- II – dirimir dúvidas

Art. 20º - Compete aos(às) mesários(as) e secretários(as) cumprir as determinações do(a) presidente, bem como substituí-lo(a) na sua falta ou impedimento ocasional, observando-se a ordem estabelecida no Art. 13.

Art. 21º - Compete ao(à) secretário(a) lavrar a ata da consulta.

Art. 22º - A votação ocorrerá no dia 12 de setembro de 2018, com início às 8 horas e término às 21 horas, na Faculdade de Ciências Econômicas, em local a ser definido pela Comissão.

Parágrafo 1º - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento com foto.

Art. 23º - A Comissão Eleitoral designará uma Junta Apuradora.

Parágrafo único - A Junta Apuradora será formada por um(a) presidente, um(a) secretário(a) e três apuradores(as).

Art. 24º - A Junta Apuradora executará o processo de apuração no Auditório Rodrigo F. Simões da Faculdade de Ciências Econômicas.

Parágrafo Único – A apuração deverá ser feita por meio de mapas fornecidos pela Comissão Eleitoral, sendo apresentados os resultados por segmentos (um para docentes, um para os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação e um(a) para discentes).

MR

Art. 25º - O voto de cada eleitor(a) será ponderado da seguinte forma:

I. **Docentes:**

$$\text{Peso} = 0,7 \times \frac{\text{total de discentes aptos a votar}}{\text{total de docentes aptos a votar}}$$

II. **Técnico-Administrativo em Educação:**

$$\text{Peso} = 0,15 \times \frac{\text{total de discentes aptos a votar}}{\text{total de técnico-administrativos em educação aptos a votar}}$$

III. **Discente**

$$\text{Peso} = 0,15$$

Art. 26º - Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará à Comissão Eleitoral a documentação pertinente (ata, votos, mapas, lista de votantes).

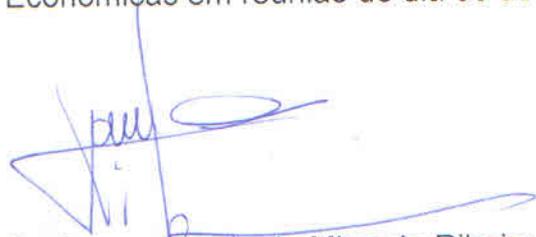
Parágrafo único - Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral tornará público os resultados da consulta em ata sucinta e os afixará em locais públicos da Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 27º - Caberá recurso à Comissão Eleitoral a partir das 8 horas do dia 13 de setembro de 2018 até as 17 horas do dia 17 de setembro de 2018.

Art. 28º - A Comissão eleitoral dará por encerradas suas atividades com o envio à Congregação dos resultados da consulta, bem como dos mapas finais de apuração, por segmento.

Art. 29º - Os casos omissos seguirão, no que couber, o regulamento do processo de consulta à comunidade universitária relativo a escolha de lista tríplice para Reitor(a), ano 2017, promulgado pelo Conselho Universitário em 22/08/2017.

Resolução aprovada pela Egrégia Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas em reunião do dia 06 de agosto de 2018.



Professora Paula de Miranda Ribeiro
Presidente da Congregação da FACE/UFMG